3.2.7 - Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)

O CDICA destina-se a capacitar e atualizar instrutores de DICA e comandantes de operações de combate quanto à aplicação, respeito e garantia do cumprimento das normas internacionais de origem convencional ou consuetudinária relativas aos conflitos armados.

Terá a duração de 2 (duas) semanas, iniciando-se em 4 de julho e terminando em 15 de julho, com efetivo planejado de 40 (quarenta) estagiários.

3.2.8 - Curso Avançado de Defesa (CAD)

O CAD destina-se a capacitar civis e militares que atuam na área de defesa dos países das Nações Sulamericanas - UNASUL, proporcionando-lhes conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento de um pensamento sulamericano de defesa, com base na cooperação e integração regionais. Terá a duração de 19 (dezenove) semanas, iniciando em 01 AGO e terminando a 09 DEZ, com efetivo planejado de 30 (trinta) estagiários.

3.3 - Titulação dos Cursos

A ESG deverá buscar a titulação de pós-graduação para os cursos ministrados que reúnam os requisitos necessários.

3.4 - Tema de Estudo

Os trabalhos da ESG deverão ser desenvolvidos visando ao domínio do conhecimento do Planejamento Estratégico e sua Gestão, orientados para os temas de interesse do Desenvolvimento, Segurança e Defesa Nacionais, em especial os relacionados com a Defesa Nacional.

3.5- Viagens e Visitas de Estudos

3.5.1 - Viagens de Estudos

Deverão ser planejadas viagens a regiões do território nacional e ao estrangeiro, com a duração média de 10 (dez) dias, para os diferentes cursos, conforme abaixo:

- CAEPE: 3 (três) viagens de estudos em território nacional e 1 (uma) viagem em território estrangeiro;
- CSIE: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional;
- CEMC: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional ;
- CLMN: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional; e
- CGERD: 1 (uma) viagem de estudos em território nacional.

3.5.2 - Visitas de Estudos

Deverão ser planejadas visitas de estudos a setores de interesse do curso, situados nas regiões de realização dos mesmos.

3.6 - Capacitação de Membros do Corpo Permanente (CP)

A ESG deverá fomentar a participação de membros do CP em Seminários, Ciclos, Simpósios e Conclaves, como conferencistas, bem como, em Exercícios de Operações Conjuntas e Combinadas e Viagens e Visitas de Estudos.

3.7 - Cursos a serem Planejados pela Escola Superior de Guerra para 2012:

3.7.1 - A ESG deverá, durante o ano de 2011, planejar o Curso Superior de Defesa - CSD.

O CSD destina-se a preparar oficiais superiores, do último posto, das Forças Armadas brasileiras para o exercício de funções de direção e assessoramento de atividades que envolvam o planejamento político-estratégico militar do Poder Nacional.

O planejamento deverá considerar: os objetivos, os aspectos peculiares dos currículos e os efetivos dos atuais Cursos de Altos Estudos das Forças Armadas (CPEM, CPEAEx e CPEA).

O Comandante da ESG poderá, em contato com as Forças e outros setores do MD, formar um Grupo de Trabalho para estruturar o CSD.

3.7.2 - A ESG deverá, com a participação dos setores de interesse do MD, estudar a reformulação dos Cursos Superior de Inteligência Estratégica e de Logística e Mobilização Nacional para atender prioritariamente a Defesa Nacional

3.8 - Pesquisa e Apoio a Formulação de Doutrina:

A ESG deverá fomentar a pesquisa e apoiar a elaboração da Doutrina de Operações Conjuntas, em ligação com o EMCFA.

4. PRESCRIÇÕES GERAIS

4.1 - A ESG deverá encaminhar ao Ministério da Defesa os documentos de interesse do desenvolvimento das atividades de estudos, nos prazos especificados abaixo:

DOCUMENTOS	PRAZOS
CALENDÁRIOS E CURRÍCULOS DOS CURSOS/2011	30 DEZ 2010
PEDIDOS DE COOPERAÇÃO DE ENSINO/2011	30 DEZ 2010
CÓPIAS DAS MONOGRAFIAS/2010	26 MAR 2011
PROPOSTAS DE DIRETRIZES PARA 2012	29 JUL 2011

4.2 - A ESG deverá observar a antecedência mínima de (60) sessenta dias para encaminhamento dos documentos que se refiram ao envio de solicitações a outros órgãos e instituições do nível ministerial.

4.3 - Compete ao Comandante e Diretor-Geral da ESG:

- supervisionar a execução da presente diretriz;
- encaminhar, à consideração dos setores do MD, os documentos que lhe são pertinentes; e
- divulgar, para os órgãos da Administração Central do MD, as principais atividades de estudos da ESG, em particular, as viagens e visitas de estudos dos diversos cursos, seminários e ciclos de extensão, informando data e local de sua realização.

4.4 - Compete aos órgãos do MD:

- propor temas de monografias para o ano de 2011 até 30 de outubro de 2010; e
- encaminhar à consideração da ESG sugestões relativas ao desenvolvimento dos cursos regulares a serem desenvolvidos em 2012, até 30 de abril de 2011.

4.5 - Os diversos setores do MD poderão solicitar à ESG estudos específicos sobre assuntos do seu interesse.

4.6 - Para a realização dos cursos, a ESG manterá ligação com os setores do MD, relacionados aos propósitos dos mesmos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Diretriz serão solucionados pelo Comandante da Escola Superior de Guerra.

PORTARIA Nº 1.568/MD, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, com fundamento do disposto na Portaria nº 916/MD, de 13 de junho de 2008, resolve:

APROVAR

a diretriz para o processamento seletivo aos cursos da Escola Superior de Guerra no ano de 2011.

NELSON A. JOBIM

ANEXO

DIRETRIZ PARA O PROCESSAMENTO SELETIVO AOS CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG) NO ANO DE 2011

1. FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade orientar e divulgar os processos de indicação, inscrição e matrícula de candidatos aos Cursos a serem ministrados pela ESG em 2011.

2. REFERÊNCIAS

2.1 - Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949, cria a Escola Superior de Guerra e dá outras providências;

2.2 - Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006 - Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra;

2.3 - Decreto nº 6.223, de 04 de outubro de 2007 - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa e dá outras providências

2.4 - Portaria nº 206/MD, de 11 de fevereiro de 2008 - Delega competência ao Comandante da Escola Superior de Guerra para dispor sobre o Regimento Interno da Escola Superior de Guerra;

2.5 - Portaria nº 4/ESG, de 29 de fevereiro de 2008 - Aprova o Regimento Interno da Escola Superior de Guerra; e

2.6 - Portaria Normativa nº 916/MD, de 13 de junho de 2008 - Aprova Diretriz para a Difusão e Implementação do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas.

3. INDICAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS.

3.1- O processo de indicação e inscrição dos candidatos civis e integrantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares aos cursos da ESG se iniciará com a expedição de convites, pelo Ministério da Defesa (MD) e pela ESG, a órgãos, empresas, instituições públicas e privadas e nações amigas.

3.2 - Os militares e os servidores civis das Forças Armadas serão indicados pela respectiva Força. Os do MD, pelo Ministro de Estado da Defesa.

3.3 - As entidades convidadas deverão indicar seus candidatos em ordem de prioridade, facilitando, com isso, a distribuição das vagas disponíveis dentre os selecionados.

3.4 - O candidato civil aos cursos da ESG deve ser pessoa de notável competência, com atuação relevante nos diversos segmentos da sociedade brasileira, e será inscrito no processo de seleção se satisfizer, preliminarmente, às condições abaixo:

- ter vida pregressa ilibada;
- ter formação universitária:
- ter o mínimo de 05 (cinco) anos de experiência profissional;
- ter sido indicado por organização convidada;
- estar em atividade no órgão responsável pela indicação; e
- estar em cargo de nível superior.

3.5 - As respostas aos convites serão consideradas para o processo de inscrição e seleção se atendidas as seguintes condições:

- preenchimento e assinatura de todos os documentos, pelo candidato e pela autoridade responsável por sua indicação, e remessa dos mesmos à ESG, acompanhados de documentos comprobatórios, como diplomas, títulos, certificados e outros;
- recebimento, pela ESG, da documentação exigida no prazo previsto;
- atendimento, pelos candidatos, aos requisitos e demais instruções; e
- aceitação, pelos governos, órgãos e empresas, dos encargos de salários, diárias, ajudas de custo e demais despesas referentes a seus candidatos, manifestada em declaração anexa à documentação.

3.6 - A ESG deverá disponibilizar, em sua página eletrônica - www.esg.br, as informações a respeito dos cursos, bem como as condições para indicação e inscrição de candidatos.

4. CRITÉRIOS PARA A DESTINAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 - O número de vagas para militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em cada um dos cursos, será fixado pelo MD, por proposta da ESG consideradas as necessidades das Forças, do próprio Ministério e as condições da Escola.

4.2 - A destinação das vagas aos civis será feita levando-se em consideração a profissão do candidato, a região geográfica onde ele exerce suas atividades e o número total de vagas para o curso.

4.3 - Para os integrantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a destinação de vagas obedecerá ao critério da divisão entre os Estados da Federação e o Distrito Federal, considerado o número de vagas disponível.

5. PREENCHIMENTO DE VAGAS:

O preenchimento das vagas dar-se-á dentro dos universos estabelecidos a seguir:

5.1 - Para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG; e

b) Oficiais Generais e Oficiais Superiores das Forças Armadas do último posto, com curso de Estado-Maior.

5.2 - Para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE):

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG;

b) Oficiais Generais e Oficiais Superiores do último posto das Forças Armadas, possuidores do Curso de Estado-Maior, conforme o número de vagas destinado a elas pelo MD;

c) Oficiais Superiores, do último posto, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, possuidores do Curso Superior de Polícia Militar ou Superior de Bombeiro Militar, indicados pelo Governador de Estado ou do Distrito Federal.

d) Oficiais Superiores de nações amigas convidadas, possuidores do Curso de Estado-Maior; e

e) civis estrangeiros indicados por país convidado pelo Ministério da Defesa.

5.3 - Para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC):

Oficiais Superiores das Forças Armadas dos dois primeiros postos, possuidores de Curso de Estado-Maior.

5.4 - Para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE);

a) civis possuidores de curso, estágio ou experiência na área de inteligência, de interesse do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); e

b) Oficiais Superiores das Forças Armadas dos dois primeiros postos, possuidores de Curso de Estado-Maior e Oficiais Superiores das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos dois primeiros postos, possuidores de Curso Superior de Polícia ou Superior de Bombeiro Militar, preferencialmente com curso ou experiência na área de Inteligência.

5.5 - Para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN):

a) civis indicados por empresas e órgãos convidados, de interesse do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB);

b) Oficiais Superiores das Forças Armadas, dos dois primeiros postos; e

c) Oficiais Superiores das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, dos dois primeiros postos, indicados pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal.

5.6 - Para o Curso Avançado de Defesa (CAD):

a) civis que atuam na área de defesa dos países membros da UNASUL; e

b) Oficiais Superiores do último posto das Forças Armadas dos países membros da UNASUL.

5.7 - Para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD):

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG; e

b) Oficiais Superiores das Forças Armadas e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

5.8 - Para o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA):

a) Oficiais Subalternos, Oficiais Intermediários; e

b) Oficiais Superiores no posto de major.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010101100046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1 - O processo de seleção dos candidatos realizado pela ESG levará em consideração os seguintes fatores:

a) formação superior e pós-formação;

b) experiência profissional em sua área de atividade;

c) representatividade dos cargos e funções públicas ou privadas exercidas;

d) interesse, para o MD e para a ESG, da participação do candidato no curso, em razão de sua potencial contribuição, experiência e notoriedade em determinada área do conhecimento ou do cargo que ocupe; e

e) equilíbrio entre profissões representadas, entre setores ou órgãos de origem e entre as regiões do país, no universo dos candidatos indicados.

6.2 - A seleção inicial dos candidatos civis e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, realizada pela ESG, será aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa e publicada em Diário Oficial da União (DOU).

6.3 - A seleção e a indicação dos militares e civis das Forças Armadas serão realizadas pelos respectivos Comandos, aprovadas pelo Ministro de Estado da Defesa e publicadas em Diário Oficial da União (DOU).

6.4 - Após a publicação das portarias de aprovação da seleção dos candidatos aos cursos da ESG, os órgãos e os candidatos selecionados serão informados a respeito. Ao mesmo tempo, será feita a divulgação na página eletrônica da ESG.

6.5 - Para os estrangeiros (civis e militares) não haverá processo de seleção, baseando-se sua matrícula na indicação do respectivo país, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a ESG informará ao MD o número de estrangeiros que poderá receber no CAD e no CAEPE, e sugerirá os países a serem convidados para o CAEPE;

b) o setor de assuntos internacionais analisará as propostas da ESG e, ouvido o Ministério das Relações Exteriores (MRE), fará convites aos diversos países, encaminhando as informações necessárias; e

c) após o recebimento das indicações dos representantes estrangeiros, a sua relação será publicada no DOU.

6.6 - A matrícula dos candidatos selecionados nos cursos será efetuada pelo Comandante da ESG, com publicação no Boletim Interno, após sua apresentação na Escola.

6.7 - O Comandante da ESG pode cancelar a matrícula ou desligar do curso o estagiário:

a) por solicitação da entidade de origem;

b) por motivo de saúde própria ou de familiar;

c) a pedido, mediante requerimento dirigido ao Comandante;

d) quando for demonstrado desempenho insuficiente ou desinteresse pelo curso;

e) quando for evidenciada conduta ética e intelectual incompatível; e

f) se militar, por cometer transgressão disciplinar grave.

6.8 - O estagiário que tiver a matrícula cancelada ou for desligado do curso, nas situações previstas nas letras d), e) e f) do item 6.7, não poderá ser matriculado em nenhum dos cursos da ESG.

6.9 - Para efeito do disposto na letra d) do item 6.7, considera-se desempenho insuficiente ou desinteresse pelo curso:

a) a falta às atividades programadas em número superior ao estabelecido;

b) o aproveitamento insatisfatório;

c) o descumprimento das prescrições escolares;

d) a inadaptação à ESG; e

e) a falta de cooperação nos trabalhos de equipe.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - No processo de seleção ao CAD, CAEPE, CSIE e CEMC, será observado o seguinte cronograma:

Setembro de 2010:

- encaminhamento, pela ESG, à consideração dos setores de interesse do MD, da relação sugerida de empresas, órgão e países convidados a indicar candidatos ao CAEPE e CSIE (até 24/09);

- confirmação à ESG, pelos setores de interesse do MD, de empresas, órgãos e países a serem convidados a indicar candidatos aos cursos da ESG (até 27/09);

- expedição de convites a órgãos, empresas e países, pelo MD e pela ESG (até 30/09);

Novembro de 2010:

- recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados para os cursos (até 16/11); e

- informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 16/11).

Dezembro de 2010:

- realização, pela ESG, do processo de seleção preliminar (levantamento e análise) de candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares, que se destinam aos diversos cursos (até 06/12);

- despacho, pela ESG, da proposta de seleção (até 13/12)

- recebimento das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares e nações amigas (até 13/12)

- publicação em DOU das seleções realizadas pelas Forças Singulares e dos representantes das nações amigas (até 17/12)

- publicação em DOU da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares realizada pela ESG (até 17/12)

- informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre os candidatos selecionados (até 21/12).

7.2 - No processo de seleção ao CDICA será observado o seguinte cronograma:

Novembro de 2010:

- informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 15/11).

Fevereiro de 2011:

- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares (até 29/04).

Maio de 2011:

- publicação em DOU da portaria de aprovação das seleções realizadas pelas Forças Singulares (até 20/05).

7.3 - No processo de seleção ao CLMN, CSUPE e CGERD, será observado o seguinte cronograma:

Dezembro de 2010:

- informação, pelo MD, às Forças Singulares, do número de vagas disponíveis para militares da Marinha, Exército e Aeronáutica (até 17/12).

Fevereiro de 2011:

- solicitação, aos setores de interesse do MD, de empresas e órgãos a serem convidados a indicar candidatos (até 28/02).

Março de 2011:

- expedição de convites a órgãos e empresas, pelo MD e pela ESG (até 31/03).

Abril de 2011:

- recebimento, pela ESG, das indicações dos candidatos das empresas e órgãos convidados (até 29/04); e

- recebimento, pelo MD, das indicações dos candidatos selecionados pelas Forças Singulares (até 29/04).

Maio de 2011:

- realização, pela ESG, do processo de seleção preliminar (levantamento e análise) de candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares que se destinam aos diversos cursos (até 13/05);

- publicação em DOU das seleções realizadas pelas Forças Singulares (até 20/05); e

- publicação em DOU da seleção dos candidatos civis e integrantes das Forças Auxiliares realizada pela ESG (até 31/05).

Junho de 2011:

- informação, pela ESG, aos órgãos e empresas sobre os candidatos selecionados (até 30/06).

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 - Ao Ministério da Defesa compete:

a) enviar convites a órgãos e instituições do nível ministerial;

b) convidar, ouvido o Ministério das Relações Exteriores, as nações amigas a indicar representantes para realizar o CAEPE e o CAD;

c) aprovar o processo seletivo conduzido pela ESG; e

d) aprovar a Diretriz para o processo seletivo aos cursos da Escola Superior de Guerra (ESG).

8.2 - À Escola Superior de Guerra compete:

a) emitir convites a órgãos e instituições na esfera de suas atribuições;

b) conduzir o processo seletivo dos candidatos, por meio de análise e processamento dos dados e das informações recebidas;

c) realizar a seleção complementar, quando necessário;

d) elaborar a proposta de diretrizes para o ano de 2012, encaminhando-a, para aprovação e assinatura, ao MD, até 29 de julho de 2011;

e) coordenar e acompanhar, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, o cumprimento do cronograma de execução da presente Diretriz; e

f) preparar a documentação de responsabilidade da Administração Central do MD, no que diz respeito aos assuntos abordados na presente Diretriz.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Diretriz serão solucionados pelo Comandante da ESG.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução nº 158 , de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.722 - Renovar a inscrição do Heliponto Privado Tecno Bag (SJAD), em Lorena (SP);

Nº 1.723 - Renovar a inscrição do Heliponto Privado Aeroandrés (SIAA), em Mairiporã (SP);

Nº 1.724 - Renovar a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Cacique (SJJB), em Brasilândia (MS);

Nº 1.725 - Inscrever o Aeródromo Privado Fazenda Pedra Mármore (SNZB), em Bonito (MS);

Nº 1.726 - Inscrever o Aeródromo Privado Fazenda São Benedito (SNZG), Capão Bonito (SP); e

Nº 1.727 - Inscrever o Aeródromo Privado Solidão (SNPV), em Mostardas (RS).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www.anac.gov.br.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 11, de 18-1-2010, Seção 1, página 64. Onde se lê: código de vaga: 0677365. Leia-se: código de vaga: 0837699.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.333, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.011601/10-94/Núcleo de Graduação de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 23/2010, publicado no D.O.U. em 14/07/2010, para o Núcleo de Graduação de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Ensino de Química
Cargo: Assistente
RT: Dedicação Exclusiva
1º lugar: Erivanildo Lopes da Silva - 74,3;
2º lugar: Fábio Adriano Santos da Silva - 61,4;
3º lugar: João Paulo Mendonça Lima - 60,1;
4º lugar: Rafael de Jesus Santana - 55,9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE OUTUBRO DE 2010

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Ministerial n° 39, de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, resolve:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ----------

§ 1º - O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada temporariamente na Av. Afonso Pena nº 775, Bairro Amambaí em Campo Grande (MS), CEP 79005-000, tendo como CNPJ 10.673.078/0001-20. A Reitoria, como órgão da administração central, será instalada de forma definitiva na Rua Ceará nº 972, Bairro Vila Santos Gomes, em Campo Grande (MS), CEP 79004-380, em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o IFMS, nos termos do que preceitua o artigo 11, parágrafo 2º, da Lei nº 11.892, de 29.12.2008.

Art. 2º No artigo 12, que trata da composição do Conselho Superior, ficam excluídas dos incisos VI e VII as expressões "designado(s) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica".

Art. 3º O parágrafo 1° do artigo 12, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 ----------

§ 1° - Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, serão designados por ato do Reitor.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do artigo 34 do Estatuto.

Art. 5º No inciso I do artigo 4º e no artigo 39, onde está escrito "sulmatogrossense" passará a constar "sul-mato-grossense".

Art. 6º As expressões "Pró-Reitor de Ensino" e "Pró-Reitoria de Ensino" deverão ser substituídas por "Pró-Reitor de Ensino e Pós-Graduação" e "Pró-Reitoria de Ensino e Pós Graduação" em todos os artigos do Estatuto em que foram mencionadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIUS STIER SERPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 781, de 30/06/2010, publicada no DOU de 1º-7-2010, Seção 1, página 63, onde se lê: "..., como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCP.", leia-se: "..., como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 737, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 14 de outubro de 2010, o prazo de validade do Concurso Público para Docente, objeto do Edital Nº 01, de 25 de março de 2009, publicado no DOU de 30 de março de 2009, homologado pelo Edital Nº 04, de 6 de outubro de 2009, publicado no DOU de 14 de outubro de 2009, Nº 196, Seção 3, página 78.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010101100047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.